



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 851/033/05 de 07/05/2005

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO OESTE.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Servidores Municipais de São João do Oeste, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em forma de subvenção social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos destinam-se à manutenção das atividades da Associação podendo ser aplicados em melhorias e aquisição de equipamentos.

Art. 2º. A Associação terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a aplicação dos recursos e prestação de contas, a contar da data do recebimento do repasse.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO OESTE – SC, 07 de Junho de 2005.


ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

